



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**

**PROCESSO Nº 66/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E CONTROLE DE PANICO, IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES E ACESSIBILIDADE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ULISSES GUIMARÃES E CARLOS LACERDA.**

**TÉCNICA E PREÇO**

**TEXTO EM PORTUGUÊS**

2018



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**

**PROCESSO Nº 66/2018**

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 08 de junho de 2018**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 008/2018 de 15/01/2018, que receberá os envelopes de documentação e propostas, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para elaboração de projeto de prevenção de incêndio, implantação de hidrantes e acessibilidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes por Preço Global - do tipo Técnica e Preço.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1) DO OBJETO**

Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para elaboração e execução de projeto, estudo para prevenção de incêndio e controle de pânico, implantação de hidrantes e acessibilidade para as escolas municipais Ulisses Guimarães e Carlos Lacerda, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor(R\$) unitário máximo</b>	<b>Valor (R\$) Total Máximo</b>
1	1	Prestação de serviços técnicos e operacionais para elaboração de projeto e estudos para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e controle de pânico, implantação de hidrantes e acessibilidade na escola Municipal Ulisses Guimarães.	16.237,72	16.237,72
2	1	Prestação de serviços técnicos e operacionais para elaboração de projeto e estudos para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e controle de pânico, implantação de hidrantes e acessibilidade na escola Municipal Carlos Lacerda.	21.639,95	21.639,95
		<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>37.877,67</b>



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

### **1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **1.2.1) Serviços**

1.2.1.1) A execução dos serviços será conforme Termo de Referência e demais especificações técnicas, que integram este edital.

### **1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.3.1) A empresa a ser contratada para execução do objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica para o pleno desenvolvimento dos estudos e projetos, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3.2) Em todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelo licitante vencedor, deverá ser necessariamente observado todo o conteúdo, prazos, diretrizes, critérios e métodos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3.3) O regime de execução do objeto ora licitado, será por Preço Global - do tipo Técnica e Preço.

## **CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços;**

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante(s) legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a elaboração do Plano até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

2.1.4) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

### **2.2) Não poderá participar desta Licitação:**

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

### **CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES**

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos deverão ser encaminhados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03). As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será publicado no diário oficial pelos mesmos meios da publicação do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação pelos mesmos meios da publicação do edital que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

3.3) Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura deste Município, e dentro dos respectivos prazos legais.

### **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados por cola, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura deste Município até o horário de **09h20min do dia 08 de junho de 2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/06/2018 as 09h30min**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/06/2018 as 09h30min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/06/2018 as 09h30min**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta e o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01, 02 e 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## **CAPÍTULO V – NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO**

1.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas

3.<sup>a</sup> Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas

4.<sup>a</sup> Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

## **CAPÍTULO VI - RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E EXECUÇÃO**

**6.1)** A despesa do objeto será financiada com recursos do Salário Educação na rubrica orçamentária: 06.01.1236100072.029000.33.90.39 - 163

**6.2)** O valor máximo estimado é de R\$ **37.877,67** (trinta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**6.3)** Prazo de execução total até 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO**



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

7) Deverão estar inseridos no envelope de nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo folhas soltas, que deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

**Obs:** Não serão autenticados documentos por servidor público deste Município no dia e ato da licitação.

### **7.1) Relativamente à habilitação jurídica:**

7.1.1) Certificado de Cadastro no Município de Medianeira, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01, 02 e 03).

7.1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.3) Declaração do proponente de inidoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

7.1.4) Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo VIII.

7.1.5) Declaração de Nepotismo anexo IX

### **7.2) Relativamente à regularidade fiscal:**

Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

### **7.3) Relativamente à Qualificação Técnica:**

a) Prova de Registro no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (jurídica e física);

b) Declaração de que o Licitante, contará em seu quadro técnico de no mínimo 01 engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a), que deverá apresentar:

b.1) Graduação em nível superior, na sua área;

b.2) Registro profissional, quando houver;

c) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, que recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo VI).

**Obs:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

### **7.4) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:**

7.4.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço) conforme o critério adotado.

7.4.2) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

7.4.2.1) - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

7.5) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de algum funcionário público.

7.6) A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

7.7) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

7.8) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.9) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 7.10) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.
- 7.11) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.
- 7.12) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 7.13) Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.
- 7.14) Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.
- 7.15) A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

### **CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02 e um envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:
- 8.3) Indicação do número desta licitação;
- 8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.
- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 8.6) Data
- 8.7) Preço global objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- 8.8) Prazo de execução do objeto.
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços e técnica.
- 8.11) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira.

#### **8.13) DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

8.13.1) A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;
- Número do processo e do edital de Tomada de Preços;





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.
- d) Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante realizou projeto de prevenção de incêndio, devendo a capacidade técnica ser comprovada através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante elaborou Plano de acessibilidade, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- f) Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante elaborou Plano de implantação de hidrantes devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;
- e) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE
01	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	ART Execução
01	Profissional sanitarista ou Hidráulico (se for necessário)	ART EXUCUÇÃO

- h) A licitante deverá DECLARAR que os profissionais e/ou responsável técnico, se compromete em acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho e vigência de todo o contrato, assinada pelo representante legal empresa.
- h1) Obrigatoriamente, a Licitante deve declarar quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na proposta técnica, entretanto, não será exigido vínculo com a licitante, vez que se trata apenas de um compromisso futuro (entendimento TCU). Sendo que, a equipe declarada deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município.
- h2) Apresentar, caso houver, atestado de capacidade técnica dos membros declarados como integrantes da equipe, para fins de pontuação técnica. Lembrando que os atestados passarão por análise de legalidade por parte deste Município.
- i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo VII);
- 8.13.2) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

8.13.3) O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

8.13.4) Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13.5) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito a seguir discriminados:

As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

8.13.6) Tendo por base a experiência na execução de projetos sociais vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, a comissão de licitação adotará os critérios a seguir para classificar como pontuação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Qualificação Acadêmica do RT - Especialização: 10 Pontos - Mestrado: 15 pontos - Doutorado: 20 pontos	45	
02	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máximo 10 pontos)	15	
03	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva plano de prevenção de incêndio: 15 pontos. - Projeto que envolva plano de acessibilidade;	30	
04	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	05	
05	Qualificação dos demais profissionais da área (1 ponto por profissional)	05	
	TOTAL DE PONTOS	100	

8.13.7) A Nota Técnica (NT) será atribuída pela soma da pontuação obtida em cada um dos critérios acima conforme se segue, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

8.13.8) O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital – Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

### **8.14) DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 03)**

8.14.1) Proposta Financeira elaborada em modelo padronizado que integra o Anexo XI, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

8.14.2) Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

8.14.3) A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

<b>MENOR PREÇO</b>	<b>NC</b>
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO EM DIANTE	10

8.14.4) Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.14.5) Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

8.14.5.1) Cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Termo;

8.14.5.2) Necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.

8.14.5.3) Não atenderem as exigências do Edital;

8.14.5.4) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

8.14.6) Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

8.14.7) A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

8.14.8) Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.13.15) O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/93, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final

NT= Nota Técnica

NC= Nota Comercial

8.13.16) A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

8.13.17) Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.13.18) Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

### CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes nº 02 e 03 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.5) A abertura dos Envelopes nº 02 e 03 – Propostas dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01, 02 e

#### **CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1)** O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

10.2) Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

10.3) A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 8.13 e seus subitens deste Edital;

10.4) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

10.5) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

10.6) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

10.7) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**11.1)** As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.

11.2) Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

11.3) A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 8.13 e seus subitens deste Edital;

11.4) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

11.5) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

11.6) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

11.7) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.8) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

11.9) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Técnica e Preço”, observando que os valores unitários e totais deverão estar em equilíbrio entre si.

11.10) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

11.11) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

11.12) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

## **CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, e após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

12.2) A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS**

13.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

13.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

13.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

13.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

13.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

13.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

13.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

13.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

#### **CAPÍTULO XIV - DO CONTRATO**

14.1) Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

14.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14.4) Validade do contrato de 90 (noventa) dias

#### **CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO**

15.1) O pagamento dos serviços será efetuado após o término dos trabalhos realizados, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### **CAPÍTULO XVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 mediante termos aditivos.

#### **CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES**

17.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

17.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

17.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

17.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

17.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

17.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CAPÍTULO XVIII - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18)** A Contratada fica dispensada da garantia de manutenção da proposta e da execução do contrato.

### **CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **19.1) DO CONTRATANTE:**

19.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Planejamento especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar os recursos;

19.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

19.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

#### **19.2) DA CONTRATADA:**

19.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

19.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado se necessários à prestação de serviços.

19.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

19.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

19.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto no contrato e ordem de serviço.

19.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

19.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

19.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

20.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

20.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

20.7) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.8) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Declaração de habilitação

Anexo III – Modelo Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração Fato Superveniente

Anexo V – Modelo Declaração Micro Empresa

Anexo VI – Modelo Declaração de recebimento de documentos

Anexo VII – Modelo Declaração de disponibilidade e condições de execução

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo IX – Modelo Declaração de Nepotismo

Anexo X – Modelo Proposta Técnica

Anexo XI – Modelo proposta Financeira

Anexo XII – Minuta de contrato

Medianeira, PR 03 de maio de 2018

Zoraia Salete Ratti  
Presidente CPL



# **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES E ACESSIBILIDADE para a escola Municipal Ulysses Guimarães com área aproximada de 2.665,58m<sup>2</sup> e escola Municipal Carlos Lacerda com área aproximada de 3.554,74m<sup>2</sup>, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, taxas e plotagens necessários para a aprovação final do projeto junto ao Corpo de Bombeiros – CSCIP - CBMPR

##### **2 OBJETIVOS**

2.1 A contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto de PCCI, de acordo com sua especialidade objetivando atender a adequação conforme legislação vigente, das escolas Ulysses Guimarães e Carlos Lacerda, e seus adjacentes.

2.2 Além do projeto propriamente dito deverão ser apresentados também às especificações técnicas, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos do projeto que deverá ser de caráter executivo.

##### **3 JUSTIFICATIVAS**

3.1 O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

3.2 É evidente a necessidade da adequação das escolas do Município, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

##### **4 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO**

4.1 Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação - Lei 5088, Instruções Técnicas (CBMPA), às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), à resolução nº 081 do Conselho Nacional do Ministério Público, a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

4.2 A empresa deverá conferir o projeto fornecido em DWG pelo Município e discutir junto ao setor de engenharia todas as decisões a serem tomadas referentes ao projeto na parte de acessibilidade e da implantação dos hidrantes, para que ambos estejam de acordo com o projeto aprovado.

##### **5 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CERTAME**



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

5.1 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).

5.2 A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelo profissional listado abaixo:

a) 01 profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável técnico pelos levantamentos arquitetônicos e afins.

b) 01 profissional sanitaria ou Hidráulico, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Hidros sanitárias e afins.

5.3 É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto.

5.4 Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas:

- O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com o projeto arquitetônico e complementar, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;

- O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;

- O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;

- Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;

- As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;

- Detalhes gerais e memoriais descritivos;

- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados;

- ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;

- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;

- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado);

- Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica do MPE onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais.

## **6 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

6.1 As especificações técnicas deverão conter:

Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

- a) Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- b) Procedimentos de execução;
- c) Aspecto e desempenho final desejados;
- d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;
- e) Deverá conter planilha geral de quantitativos.

### **7 ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 Etapa 1 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

7.2 Etapa 2 - Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

7.3 Etapa 3 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos.

7.4 O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção dos serviços, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

7.5 O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD, com os arquivos de desenho em formato DWG, com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar.

7.6 O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.7 O aceite do projeto será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

### **8 PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 Etapa 1: O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 20 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato.

8.2 Etapa 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de 45 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite da Etapa 1.

8.3 Etapa 3: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite da Etapa 2.

8.4 A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios da TOMADA DE PREÇOS N°06/2018, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará desclassificação e aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ULYSSES GUIMARÃES E CARLOS LACERDA.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº E RG Nº \_\_\_\_\_ nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à licitação acima mencionada, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações e interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente licitação.

CIDADE, DATA ..... de ..... de 2018

Assinatura  
Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CRENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços N° 06/2018 junto a Prefeitura do Município de Medianeira, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO  
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no cpf sob nº.....declara, para fins do disposto no edital acima mencionado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura  
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES 01, 02 e 03





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços N° 06/2018, junto a Prefeitura do Município de Medianeira, que recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

Assinatura  
Nome do Responsável Técnico

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 05/2018, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 06/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número Do RG e CPF do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
- 

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

***Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”***

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal*

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO X**

**MODELO PROPOSTA TÉCNICA DE PONTUAÇÃO**

A

Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Medianeira

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à Tomada de Preços nº 06/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ULYSSES GUIMARÃES E CARLOS LACERDA.

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
01	Qualificação Acadêmica do RT - Especialização: 5 Pontos - Mestrado: 10 pontos - Doutorado: 20 pontos	
02	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máximo 10 pontos)	
03	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva plano de controle ambiental: 15 pontos. - Projeto que envolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos: 15 pontos; - Processo de licenciamento ambiental: 10	
04	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	
05	Qualificação dos demais profissionais da área (1 ponto por profissional)	
	TOTAL DE PONTOS	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XI**

**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ULYSSES GUIMARÃES E CARLOS LACERDA.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto acima definido, pelo preço global, de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados mediante Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramos que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade – RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado à .....na cidade.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**OBS: Somente para conhecimento dos interessados não precisa preencher**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **Clair Teresinha Rugeri**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF sob o nº 662.824.209-97 e RG nº 3.824.175-3, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 024/2017, designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para elaboração e execução de projeto, estudo para prevenção de incêndio e controle de pânico, implantação de hidrantes e acessibilidade para as escolas municipais Ulisses Guimarães e Carlos Lacerda, conforme especificações no edital e anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços** obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 66/2018 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Tomada de Preços nº 06/2018 de 03 de maio de 2018.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologada em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - Local:** Escola Municipal Ulysses Guimarães e Carlos Lacerda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo para execução será de até 60 (sessenta) dias, e a validade do contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser aditado se ambas as partes acordarem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$......(.....).



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas são oriundas do Salário Educação na rubrica orçamentária: 06.01.1236100072.029000.33.90.39 - 163

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO** – Os serviços deverão ser executadas conforme edital e Termo de Referência e demais anexos fornecidos ao Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –**

1-Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar os recursos.

2-Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A**

CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários para elaborar o Plano.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO** - O pagamento dos serviços será efetuado através de empenho e depósito bancário, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização da elaboração dos estudos e projetos será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS** – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES** – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ..... de.....de.....

Clair Teresinha Rugeri  
CONTRATANTE

CONTRATADA